



Conselho Federal de Química

Plenário  
Presidência

Assessoria de Comunicação

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 2800.00.02499.2025

O presente Estudo Técnico Preliminar segue o padrão definido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Art. 18 § 1º, incisos de I até XIII, no que couber), e visa o estabelecimento de critérios e requisitos para o alcance dos objetivos propostos.

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) objetiva o levantamento de elementos e análise da viabilidade da inexigibilidade para contratação de cota de apoio institucional para participação do Conselho Federal de Química (CFQ) no **Encontro Anual da Indústria Química – ENAIQ 2025**, a ser realizado no dia 6 de novembro de 2025 no Theatro Municipal de São Paulo.

1.2. O CFQ tem como objetivo a fiscalização dos profissionais de química, por meio de controle ético e técnico profissional, protegendo a sociedade de maus profissionais, de modo a assegurar à população atendimento responsável e de qualidade. Tem como missão promover a atividade plena da Química, com vistas a contribuir para o desenvolvimento sustentável do país; e como visão, ser reconhecido como referência no desenvolvimento da Química no Brasil.

1.3. De acordo com o Planejamento Estratégico 2018/2028, as ações de comunicação do Conselho Federal de Química devem estabelecer uma comunicação direta e eficaz com os profissionais da Química e com a sociedade. Para garantir o alcance dos objetivos, o CFQ deve seguir diretrizes transparentes, manter a sociedade informada acerca das decisões tomadas e dos riscos envolvidos, dialogar e prestar contas à sociedade, prover aos cidadãos dados e informações de qualidade, manter a comunicação com o público-alvo e viabilizar a inserção do Sistema CFQ/CRQs nos fóruns de debate institucional, político e legislativo.

1.4. Já o Plano Plurianual 2025/2027 (2800.00.03070.2024), destaca no **Eixo Estratégico 3: Promoção e Valorização da Química** a necessidade de "*aumentar o reconhecimento e a valorização da química na sociedade, fortalecendo relações institucionais e promovendo práticas sustentáveis. Visa destacar a importância da química para o desenvolvimento sustentável e a inovação*".

1.5. A participação do Sistema CFQ/CRQ no Encontro Anual da Indústria Química – ENAIQ 2025 se justifica pela relevância estratégica e institucional do evento, que reúne lideranças da indústria, representantes do governo e especialistas em ciência, tecnologia e inovação. Estar presente nesse ambiente reforça o posicionamento do CFQ como órgão de referência técnica e amplia sua atuação junto a públicos estratégicos do setor químico. A presença do Conselho também contribui para o fortalecimento das relações institucionais e para o acompanhamento de temas prioritários ligados à inovação, sustentabilidade e desenvolvimento industrial.

1.6. O ENAIQ 2025, com o tema “Inspirando Conexões”, propõe o diálogo entre arte, cultura e indústria química, destacando o papel da Química como agente de transformação e desenvolvimento. Essa abordagem está diretamente relacionada à missão do CFQ de promover e valorizar a atividade profissional, evidenciando sua contribuição para a sociedade e para o avanço tecnológico do país.

1.7. A participação no evento também está alinhada ao planejamento estratégico do Comitê de Relações Institucionais e Governamentais (CRIG), que prevê o envolvimento ativo do Sistema CFQ/CRQs em fóruns e agendas voltados à formulação de políticas públicas e à integração com o setor produtivo e científico. O ENAIQ representa, assim, uma oportunidade concreta de ampliar o diálogo e fortalecer a presença institucional do Conselho em um dos principais encontros da indústria química nacional.

1.8. A opção pela **cota de Apoio Institucional** (0241711), em detrimento das demais categorias ofertadas (Gold, Diamond, Master, Premium, Núcleo Criativo e Elemento Nobre), conforme apresentada na Proposta Comercial (0247337), deve-se ao fato de representar a alternativa mais adequada em termos de adequação técnica e de equilíbrio entre o investimento previsto e os resultados institucionais almejados, garantindo compatibilidade com os objetivos do CFQ de ampliar o reconhecimento e a valorização da Química na sociedade, fortalecer as relações institucionais e promover práticas sustentáveis voltadas ao desenvolvimento científico e à inovação. A modalidade escolhida contempla contrapartidas compatíveis com as necessidades de visibilidade e posicionamento institucional do Conselho. Essas entregas asseguram presença institucional qualificada e alcance estratégico junto aos públicos de interesse.

1.9. Dessa forma, a presença do Sistema CFQ/CRQ no Encontro Anual da Indústria Química – ENAIQ 2025, especialmente com a cota de Apoio Institucional, representa uma ação institucional alinhada às diretrizes estratégicas do Sistema, reforçando seu protagonismo nos debates sobre a indústria Química e da sustentabilidade no Brasil.

## **2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL E SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**

2.1. A contratação em questão integra o Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2025 (0164976), de modo a assegurar seu alinhamento com o planejamento institucional e com os princípios da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.2. Cabe destacar que a contratação se alinha ao [Planejamento Estratégico 2018 - 2028](#) deste Conselho, especificamente ao objetivo estratégico estratégico 9 (garantir a eficácia da comunicação com os profissionais de Química e a Sociedade), bem como à sua missão (promover a atividade plena da Química, com vistas a contribuir para o desenvolvimento sustentável do país) e sua visão (ser reconhecido como referência no desenvolvimento da Química no Brasil).

2.3. Reitera-se o alinhamento da presente contratação ao Plano Plurianual 2025/2027 (0178970), destacando o Eixo Estratégico 3 (Promoção e Valorização da Química), que aponta para a necessidade de "aumentar o reconhecimento e a valorização da química na sociedade, fortalecendo relações institucionais e promovendo práticas sustentáveis", com destaque da importância da química para o desenvolvimento sustentável e a inovação.

## **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **Requisitos externos necessários ao atendimento da necessidade**

3.1. A entidade promotora do Encontro Anual da Indústria Química – ENAIQ 2025, deverá entregar a **cota de Apoio Institucional** e os demais itens, de maneira global, conforme os requisitos acordados em contrato.

### **Requisitos internos necessários ao atendimento da necessidade**

3.2. É essencial que o CFQ e o Sistema CFQ/CRQs como um todo estejam preparados e assessorados para criar ações de promoção no sentido de qualificar o relacionamento com os públicos de interesse.

3.3. Para assegurar uma participação institucional estratégica no Encontro Anual da Indústria Química – ENAIQ 2025, o CFQ contará com o apoio da sua Assessoria de Comunicação (ASCOM – CFQ) e de representantes de seu corpo técnico e de seus Conselheiros Federais, responsáveis por acompanhar as atividades, promover o relacionamento com entidades e autoridades do setor e representar o Sistema CFQ/CRQs nas discussões de interesse da Química nacional. Essa composição poderá ser ajustada conforme as demandas do evento.

### **Natureza dos Serviços**

3.4. Os serviços são de natureza não contínua, pois a sua prestação acontece em data específica e de forma pontual.

### **Critérios e Práticas de Sustentabilidade**

3.5. Os serviços deverão ser executados, no que couber, em conformidade com as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em especial as contidas no Guia Nacional de

Contratações Sustentáveis da AGU, 6ª edição, e no art. 5º da Instrução Normativa 01/2010 da SLTI/MPOG.

3.6. Esses requisitos estão alinhados ao Planejamento Estratégico do Conselho Federal de Química (2018–2028), bem como aos princípios da Administração Pública insculpidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, como a eficiência, economicidade, desenvolvimento sustentável e promoção do interesse público:

*Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do [Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 \(Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro\)](#).*

### Transição Contratual

3.7. Pelas características do serviço, há necessidade de transição contratual.

## 4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. As definições em relação aos quantitativos são baseadas na necessidade de atender adequadamente o público visitante do evento, bem como os profissionais atuantes na programação.

4.2. A estimativa e os itens contemplados seguem no quadro abaixo:

Tabela 1 - Detalhamento dos itens que compõem a solução.

| LOCAL DE EXECUÇÃO  | DATA                   | ITEM   | ESPECIFICAÇÃO  | VALOR                    |
|--------------------|------------------------|--|--|--------------------------|
| Brasília/DF        | 06 de novembro de 2025 | Cota de Apoio Institucional <b>Encontro Arte, Cultura e Indústria Química - ENAIQ 2025</b> | As especificações estão de acordo com a proposta comercial do ENAIQ 2025 (0241711)<br><b>Convites:</b> 10 convites para participação no evento, garantindo acesso integral à programação oficial.<br><b>Logomarca:</b> Inserção da logomarca do CFQ com destaque menor nos seguintes materiais de comunicação:<br>Redes sociais: postagens em collab, com marcação e hashtags de destaque ao patrocinador;<br>E-mail Marketing ao longo de toda a divulgação do evento;<br>Hotsite do evento;<br>Destaque menor do logotipo da empresa na vinheta de patrocinadores exibida nas plenárias;<br>Destaque menor do logotipo da empresa no livreto digital “Desempenho da Indústria Química Brasileira 2025”;<br>Destaque menor do logotipo da empresa no painel de LED de fundo de palco;<br>Destaque menor do logotipo da empresa na Newsletter digital pós-evento | R\$<br>75.000,00         |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                        |  |  | <b>R\$<br/>75.000,00</b> |

## **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

5.1. Para participar do **Encontro Anual da Indústria Química – ENAIQ 2025**, faz-se necessária a contratação de **cota de apoio institucional**, que garante ao Conselho Federal de Química (CFQ) a participação em ações de visibilidade, relacionamento e fortalecimento institucional promovidas pela organização do evento. Tendo em vista que a **Associação Brasileira da Indústria Química (ABIQUIM)** é a única entidade promotora e responsável pela comercialização das cotas de patrocínio e apoios institucionais do ENAIQ 2025, resta demonstrada a **inviabilidade de competição**, por haver **fornecedor exclusivo**, nos termos da Declaração de Exclusividade (0263399).

## **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

6.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**.

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

7.1. A solução consiste na participação do CFQ como apoiador do **Encontro Arte, Cultura e Indústria Química - ENAIQ 2025**, que ocorrerá em São Paulo, no dia 6 de novembro de 2025, nos termos do art. 74, inciso I, da lei 14.133/2021. Para tal, deve-se contratar a cota de apoio institucional junto à Associação Brasileira da Indústria Química (Abiquim), que será responsável por reservar e preparar todos os itens da contratação

## **8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

8.1. Pela característica da contratação, não é aplicável o parcelamento da solução, uma vez que há um único fornecedor para a solução a ser contratada.

## **9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

9.1. Com a participação institucional no evento, o Conselho Federal de Química reforçará sua presença estratégica junto às principais lideranças empresariais, técnicas e governamentais do setor químico brasileiro, ampliando a visibilidade e o reconhecimento do Sistema CFQ/CRQs como ator relevante na agenda de inovação, sustentabilidade e desenvolvimento industrial do país. O evento permitirá o fortalecimento das relações institucionais com entidades do setor produtivo, autoridades e demais agentes públicos, contribuindo para a consolidação de parcerias que potencializem ações conjuntas voltadas à valorização da Química e à promoção de práticas responsáveis no ambiente industrial.

9.2. Além disso, o evento visa ampliar a visibilidade do Sistema CFQ/CRQs, fortalecer sua imagem perante o setor produtivo e a sociedade, e promover o reconhecimento do papel da Química como agente de desenvolvimento e transformação social.

## **10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

10.1. Pelas características dos serviços, não será necessária adequação do ambiente organizacional da Autarquia, pois os serviços de eventos são executados pelas contratadas, exigindo do CFQ, essencialmente, o direcionamento estratégico e administrativo.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

11.1. O objeto desta contratação não está relacionado com os demais processos de contratação do Conselho Federal de Química.

## **12. DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS**

12.1. O impacto ambiental caracteriza-se como qualquer alteração das características do sistema ambiental, seja ela física, química, biológica, social ou econômica, causada pela execução do contrato.

12.2. No tocante à prestação de serviços de eventos, as previsões de sustentabilidade referem-se às condições em que os serviços serão prestados.

12.3. Conforme Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, são considerados critérios e práticas sustentáveis:

I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar e água;

II - preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

- III - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV - maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- V - maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras;
- VIII - utilização de produtos madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

12.4. Portanto, espera-se que as ações da **CONTRATADA** sejam pautadas por essas práticas elencadas acima. Já como medidas de tratamento, a **CONTRATADA** deverá observar as orientações das legislações aplicadas ao contrato

### 13. **POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA**

13.1. Diante da necessidade deste Conselho e, com base nos elementos anteriores, expostos neste estudo, considera-se viável a contratação em tela, uma vez que esta se alinha aos anseios do órgão e é viável do ponto de vista econômico-financeiro.

Brasília, 05 de novembro de 2025.

**LÍDIA MARA CAMPOS DE SOUSA**  
Integrante Técnico

**DEBORAH KADJA DA SILVA ALENCAR**  
Integrante Administrativa

**ANTÔNIO NAEGELE LANNES JÚNIOR**  
Integrante Requisitante

De acordo. Encaminha-se para apreciação da Presidência.

**WEVERTON BORGES DO NASCIMENTO DE SOUSA**  
Gerente-Executivo

Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar.

**JOSÉ DE RIBAMAR OLIVEIRA FILHO**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Deborah Kadja da Silva Alencar**, **Analista**, em 05/11/2025, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 15 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lidia Mara Campos de Sousa**, **Coordenador (a)**, em 05/11/2025, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 15 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Weverton Borges do Nascimento de Sousa**, **Gerente**, em 05/11/2025, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 15 de novembro de 2020](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Naegele Lannes Junior**, **Assessor de Relações Institucionais e Governamentais**, em 05/11/2025, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 15 de novembro de 2020](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **José de Ribamar Oliveira Filho**, **Presidente**, em 06/11/2025, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 15 de novembro de 2020](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfq.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfq.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0284931** e o código CRC **31359E45**.

---

**Referência:** Processo nº 2800.00.02499.2025

SEI nº 0284931

SCS Quadra 09 Edifício Parque Cidade Corporatree, Torre B, 9º andar  
Brasília/DF, CEP 70308-200  
Telefone: (61) 2099-3300 - [www.cfq.org.br](http://www.cfq.org.br)